



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO Nº 930/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM SUÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA/AUTO VÁCUO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, mediante utilização de caminhão limpa-fossa/auto vácuo, destinado ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, do Município de Costa Marques/RO.

1.2. A demanda foi formalizada no âmbito do **Processo Administrativo nº 930/2026**, tendo como objeto a contratação de serviços de sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, conforme necessidade da Administração.

1.3. A elaboração deste ETP observa as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio da contratação, avaliação da solução mais adequada ao interesse público, definição dos requisitos essenciais do objeto e demonstração da viabilidade da contratação.

1.4. A contratação pretendida busca assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e continuidade das atividades escolares, prevenindo riscos à saúde da comunidade escolar e garantindo o funcionamento regular das unidades atendidas.

1.5. Para fins deste estudo, considera-se a correção realizada por meio da errata juntada aos autos, a qual ajustou o escopo da demanda para **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, com execução por caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de 15.000 litros, incluindo equipamentos, mão de obra especializada, transporte e destinação final adequada dos resíduos.

1.6. Órgão demandante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.**

1.7. Unidade administrativa interessada: **Rede Municipal de Ensino e prédio administrativo da SEMECEL.**

1.8. Natureza do objeto: **Serviço comum de engenharia sanitária/serviço especializado de limpeza de fossas sépticas**, a ser executado conforme demanda da Administração,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

mediante atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL em assegurar a adequada limpeza e manutenção das fossas sépticas das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio administrativo da Secretaria, garantindo condições mínimas de higiene, salubridade e segurança sanitária aos alunos, servidores, colaboradores e demais usuários dos espaços públicos educacionais.

2.2. As unidades escolares atendidas pela Administração Municipal necessitam de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, sendo indispensável a manutenção regular dos sistemas de esgotamento sanitário existentes, especialmente nos locais que utilizam fossas sépticas como forma de armazenamento e tratamento primário dos efluentes.

2.3. A ausência de limpeza periódica das fossas sépticas pode ocasionar extravasamentos, mau cheiro, contaminação do solo, proliferação de vetores, interrupção de atividades escolares e riscos à saúde da comunidade escolar, além de comprometer o regular funcionamento das unidades públicas de ensino.

2.4. Conforme a demanda formalizada, o serviço destina-se ao atendimento de **9 escolas da rede municipal de ensino e do prédio da SEMECEL**, compreendendo a limpeza de fossas sépticas mediante sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

2.5. A errata juntada aos autos corrigiu o escopo inicialmente apresentado, passando a prever a contratação de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, com execução por meio de caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de **15.000 litros**, incluindo bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, equipamentos necessários, veículo vedado e devidamente licenciado para transporte de resíduos.

2.6. A contratação mostra-se necessária para prevenir riscos sanitários e ambientais, preservar a continuidade das aulas e demais atividades administrativas e pedagógicas, bem como garantir que os resíduos provenientes das fossas sépticas sejam removidos e destinados de forma tecnicamente adequada, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

2.7. Dessa forma, a necessidade administrativa está diretamente relacionada à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à continuidade da prestação dos serviços educacionais municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

3.1. A área requisitante da presente contratação é a **Secretaria Municipal de Educação**,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, responsável pela manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio administrativo da Secretaria.

3.2. A demanda possui interesse público direto, pois está relacionada à garantia de ambiente escolar limpo, salubre, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, protegendo alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários das unidades públicas municipais.

3.3. A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas visa prevenir situações que possam comprometer a saúde pública, tais como extravasamento de dejetos, mau cheiro, proliferação de vetores, contaminação ambiental e eventual paralisação das atividades escolares por condições inadequadas de higiene.

3.4. O interesse público também se evidencia pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços educacionais, evitando transtornos ao calendário escolar e garantindo que as unidades de ensino permaneçam em condições adequadas de uso.

3.5. A execução dos serviços atenderá às unidades escolares municipais e ao prédio da SEMECCEL, conforme necessidade administrativa formalizada nos autos, devendo observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade de sucção, remoção, transporte e destinação final dos resíduos oriundos de fossas sépticas.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público primário, uma vez que busca preservar a saúde da comunidade escolar, manter a regularidade dos serviços educacionais e garantir adequada gestão sanitária e ambiental nas unidades públicas municipais.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, especialmente quanto à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio administrativo da Secretaria.

4.2. A demanda está vinculada à manutenção das atividades educacionais, uma vez que a limpeza e conservação dos sistemas de fossas sépticas são medidas indispensáveis para assegurar ambiente escolar salubre, seguro e adequado à permanência de alunos, servidores, professores, colaboradores e demais usuários dos prédios públicos municipais.

4.3. O Documento de Formalização da Demanda informa que os recursos financeiros destinados à contratação estão vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com previsão na rubrica de manutenção das atividades escolares, especificamente no **Programa de Trabalho 12.3610009.2106, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 94.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

4.4. A contratação também se mostra compatível com o planejamento operacional da Administração, pois busca prevenir riscos de paralisação ou comprometimento das atividades escolares em razão de problemas sanitários decorrentes da ausência de limpeza periódica das fossas sépticas.

4.5. Além disso, a solução proposta observa o planejamento da demanda corrigida pela errata juntada aos autos, que definiu o objeto como prestação de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com utilização de caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de **15.000 litros**.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, à manutenção das atividades escolares e à necessidade de garantir infraestrutura sanitária adequada nas unidades públicas de ensino, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços educacionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, sanitários e de segurança do trabalho necessários à adequada prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

5.2. O objeto deverá ser executado por empresa especializada no ramo pertinente, com capacidade técnica e operacional para realizar serviços de sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas.

5.3. A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:

- a) sucção dos resíduos acumulados nas fossas sépticas;
- b) remoção dos resíduos coletados;
- c) transporte em veículo adequado, vedado e licenciado;
- d) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- e) fornecimento de caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de **15.000 litros**;
- f) disponibilização de bomba de sucção, mangueiras, ferramentas, acessórios, equipamentos e demais materiais necessários à execução integral dos serviços;
- g) disponibilização de mão de obra especializada e devidamente orientada quanto aos procedimentos de segurança e higiene.

5.4. O veículo utilizado na execução dos serviços deverá ser apropriado para transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, devendo estar em condições adequadas de funcionamento, conservação, vedação e segurança, de modo a evitar vazamentos, derramamentos, contaminações e quaisquer riscos ao meio ambiente, aos servidores, aos alunos e à comunidade escolar.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

5.5. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências legais perante os órgãos competentes.

5.6. Considerando a natureza do objeto, a execução dos serviços deverá observar, além das normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como as disposições da Lei Federal nº 9.605/1998, no que se refere à prevenção de condutas capazes de causar poluição, contaminação do solo, danos à saúde pública ou prejuízos ao meio ambiente.

5.6. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, de acordo com a necessidade das unidades atendidas, respeitado o quantitativo estimado de **16 serviços**, conforme correção realizada por meio da errata juntada aos autos.

5.7. A contratada deverá emitir relatório ou comprovante de execução dos serviços realizados, contendo, sempre que possível, a identificação da unidade atendida, data da execução, volume aproximado coletado, equipe responsável, veículo utilizado e informações relativas à destinação final dos resíduos.

5.8. A contratação não deverá restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de marca, modelo específico de veículo ou condição que não seja indispensável à boa execução do objeto, devendo os requisitos técnicos limitar-se ao necessário para garantir a prestação adequada, segura e ambientalmente correta dos serviços.

5.9. Considerando que o serviço envolve resíduos sanitários, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar danos ambientais, riscos à saúde pública, mau cheiro, vazamentos, contaminação do solo, exposição de pessoas aos resíduos e interrupção das atividades escolares.

5.10. Os requisitos aqui definidos buscam atender à necessidade pública identificada no Documento de Formalização da Demanda, que aponta a importância da limpeza das fossas sépticas para garantir higiene, funcionamento adequado das unidades escolares e continuidade das atividades pedagógicas.

5.11. A definição dos requisitos da contratação observa o planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a caracterização da necessidade, a definição do objeto, as condições de execução, pagamento e recebimento, bem como o orçamento estimado da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis à Administração Municipal, considerando a natureza do objeto, a urgência sanitária envolvida, a economicidade, a viabilidade operacional e a capacidade técnica necessária para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas nas unidades escolares e no prédio da SEMECCEL.

6.2. A primeira alternativa analisada seria a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal. Contudo, tal opção não se mostra adequada no presente caso, tendo em vista que a execução exige caminhão limpa-fossa/auto vácuo apropriado, tanque vedado, bomba de sucção, mangueiras, equipe especializada, licenciamento para transporte de resíduos e destinação final ambientalmente adequada, elementos que demandam estrutura técnica específica.

6.3. A segunda alternativa seria a aquisição de caminhão limpa-fossa pela Administração. Entretanto, essa solução não se apresenta como a mais vantajosa para a demanda atual, pois envolveria alto investimento inicial, custos permanentes com manutenção, combustível, seguro, motorista, equipe operacional, licenciamento, guarda do veículo, equipamentos acessórios e responsabilidade direta pela destinação final dos resíduos, o que extrapola a necessidade imediata e pontual da SEMECCEL.

6.4. A terceira alternativa seria a locação de veículo ou equipamento específico para execução pela própria Administração. Essa opção também não se demonstra a mais eficiente, pois, ainda que houvesse disponibilidade do caminhão, permaneceriam sob responsabilidade do Município a mão de obra especializada, a operação técnica, os riscos ambientais e sanitários, o transporte e a destinação final dos resíduos.

6.5. A quarta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço, incluindo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com fornecimento de caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de 15.000 litros, bomba de sucção, mangueiras, equipamentos, mão de obra especializada e veículo devidamente licenciado, conforme descrito na errata juntada aos autos.

6.6. Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, eficiente e segura para o atendimento da demanda, pois transfere à contratada a responsabilidade técnica e operacional pela execução completa do serviço, reduzindo riscos sanitários, ambientais e administrativos para a Administração Municipal.

6.7. O mercado local e regional possui empresas que atuam na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, com utilização de caminhão limpa-fossa/auto vácuo, sendo possível a competição entre fornecedores aptos, desde que as exigências do procedimento sejam limitadas aos requisitos indispensáveis à boa execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

6.8. O objeto possui características de serviço comum especializado, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como capacidade mínima do tanque, fornecimento de equipamentos, mão de obra, transporte adequado, destinação final dos resíduos e emissão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

de relatório de execução.

6.9. Dessa forma, a solução recomendada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, a serem executados conforme demanda da Administração, em atendimento às unidades escolares municipais e ao prédio da SEMECEL, observando-se as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

6.10. A alternativa escolhida atende ao interesse público, pois permite a execução dos serviços com maior segurança técnica, menor custo estrutural para o Município, adequada responsabilização da contratada e maior eficiência no atendimento da necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, compreendendo a execução completa das atividades de sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

7.2. A contratação deverá contemplar todos os meios necessários à execução integral do objeto, incluindo caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de **15.000 litros**, bomba de sucção, mangueiras, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte adequado e demais recursos indispensáveis à realização segura e eficiente dos serviços.

7.3. A solução deverá abranger **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, conforme quantitativo corrigido por meio da errata juntada aos autos, a serem executados conforme demanda da Administração, respeitando a necessidade das unidades atendidas e a disponibilidade operacional da SEMECEL.

7.4. Os serviços deverão ser realizados em atendimento às escolas municipais e ao prédio administrativo da SEMECEL, tendo como finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos espaços públicos educacionais, prevenindo riscos à saúde da comunidade escolar e evitando prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas.

7.5. A contratada deverá realizar a sucção dos resíduos acumulados nas fossas sépticas, promover sua remoção e transporte em veículo vedado e devidamente licenciado, bem como providenciar a destinação final ambientalmente adequada, assumindo integral responsabilidade pelos procedimentos técnicos, ambientais, sanitários e de segurança relacionados à execução do serviço.

7.6. A solução adotada deverá permitir o atendimento sob demanda, ou seja, os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade verificada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

nas unidades escolares e no prédio da SEMECEL, até o limite do quantitativo contratado.

7.7. Após cada execução, a contratada deverá apresentar relatório ou comprovante de realização dos serviços, contendo, sempre que possível, a identificação da unidade atendida, data da execução, descrição do serviço realizado, volume aproximado coletado, veículo utilizado e comprovação ou informação sobre a destinação final dos resíduos.

7.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, de modo a evitar interferências indevidas no funcionamento das escolas, priorizando horários e condições que reduzam transtornos às atividades escolares, à circulação de alunos e servidores e à rotina administrativa das unidades atendidas.

7.9. A solução como um todo atende à necessidade administrativa de forma mais vantajosa que a aquisição ou locação de veículo, pois permite que a Administração contrate apenas o serviço necessário, com responsabilidade técnica e operacional da empresa especializada, sem assumir custos permanentes com aquisição, manutenção, licenciamento, equipe própria e destinação final dos resíduos.

7.10. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas configura solução adequada, eficiente, econômica e tecnicamente compatível com a demanda da SEMECEL, garantindo a manutenção das condições sanitárias das unidades escolares e a proteção do interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa de quantidade da presente contratação foi definida com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, considerando o atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio administrativo da Secretaria.

8.2. Conforme correção realizada por meio da errata juntada aos autos, o quantitativo inicialmente previsto foi ajustado, passando a demanda a ser composta por **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, a serem executados conforme necessidade da Administração.

8.3. Para fins de planejamento, considera-se como **01 serviço** a execução completa da limpeza de fossa séptica, compreendendo a sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com utilização de caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de **15.000 litros**, bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada e demais equipamentos necessários.

8.4. O quantitativo estimado contempla o atendimento das seguintes unidades indicadas na demanda:

Nº	Unidade atendida	Endereço
01	Escola Américo Casara	Avenida Antônio Psuriadakis
02	Escola Antônio Bezerra Neto	Avenida Senador Olavo Pires S/N – Centro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

03	Creche Mundo Mágico	Avenida Prof. Ana Coelho
04	Escola General Sampaio	Avenida Guajará-Mirim, nº 317 – Centro
05	Escola Gomes Carneiro	Avenida Chianca, nº 722
06	Escola Ilton José Martins	Avenida Ailton Senna, nº 8647
07	Escola Maria Lucinete	BR-429, Km 15
08	Escola Nossa Senhora Aparecida	Avenida Limoeiro, nº 2345
09	Escola Ruy Rodrigues de Almeida	Avenida Angelina dos Anjos
10	Prédio da SEMECCEL	Avenida João Psuriadakis, nº 1665

8.5. A quantidade estimada de **16 serviços** será utilizada para atendimento das unidades listadas, conforme demanda concreta identificada pela Administração, podendo ocorrer mais de uma execução em determinada unidade, de acordo com a capacidade das fossas, necessidade sanitária, volume acumulado e prioridade administrativa.

8.6. A distribuição dos serviços entre as unidades não implica obrigatoriedade de execução uniforme em todos os locais, devendo a Administração acionar a contratada conforme a real necessidade verificada durante a vigência contratual, respeitado o quantitativo total contratado.

8.7. A estimativa adotada mostra-se adequada ao planejamento da contratação, pois considera a demanda corrigida nos autos, a existência de múltiplas unidades escolares e a necessidade de garantir atendimento suficiente para manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos educacionais.

8.8. Assim, o quantitativo da contratação fica estimado da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com caminhão limpa-fossa/auto vácuo de tanque mínimo de 15.000 litros, incluindo bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, veículo vedado e devidamente licenciado, equipamentos necessários e atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.	Serviço	16

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços constante nos autos, consolidada em quadro comparativo de média de preços, considerando o objeto corrigido por meio da errata, qual seja, a prestação de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**.

9.2. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as fontes de pesquisa admitidas e as condições comerciais relacionadas à execução do objeto.

9.3. Conforme a planilha de média de preços juntada aos autos, foi apurado o valor médio





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

unitário de **R\$ 2.012,68** por serviço, resultando no valor total estimado de **R\$ 32.202,88** para o quantitativo de **16 serviços**.

9.4. A composição estimada da contratação fica assim demonstrada:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário médio	Valor total estimado
01	Serviço de limpeza de fossas sépticas, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com caminhão limpa-fossa/auto vácuo de tanque mínimo de 15.000 litros, incluindo bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, veículo vedado e devidamente licenciado, equipamentos necessários e atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.	Serviço	16	R\$ 2.012,68	R\$ 32.202,88

9.5. O valor estimado contempla a execução integral do serviço, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários, tais como mão de obra, equipamentos, caminhão limpa-fossa, bomba de sucção, mangueiras, transporte, combustível, manutenção, encargos trabalhistas, tributos, licenças, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e demais despesas indispensáveis à correta execução contratual.

9.6. A estimativa de preços deverá integrar os autos do processo administrativo e servir como parâmetro para definição da modalidade ou procedimento adequado, análise de vantajosidade, julgamento das propostas e controle da despesa pública.

9.7. Considerando o valor total estimado de **R\$ 32.202,88**, a contratação apresenta compatibilidade econômica com a necessidade administrativa descrita, devendo o setor competente verificar o correto enquadramento do procedimento, inclusive quanto aos limites legais atualizados aplicáveis à Lei Federal nº 14.133/2021. O Decreto nº 12.807/2025 atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021 para vigência em 2026.

9.8. Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada para fins de planejamento da contratação, observando o quantitativo definido na errata e os preços médios apurados na pesquisa constante dos autos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A análise quanto ao parcelamento da solução foi realizada considerando a natureza do objeto, a forma de execução, o quantitativo estimado, a competitividade do procedimento e a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviços de limpeza de fossas sépticas**, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com disponibilização de caminhão limpa-fossa/auto vácuo, bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, veículo vedado e demais equipamentos necessários à execução integral do serviço.

10.3. Embora a demanda esteja estimada em **16 serviços**, a solução possui natureza única e integrada, pois cada execução exige o conjunto completo de atividades técnicas necessárias à limpeza da fossa séptica, não sendo tecnicamente adequado fracionar a contratação em etapas separadas, como sucção, transporte e destinação final, uma vez que tais atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma conjunta pela mesma contratada.

10.4. O parcelamento por etapas poderia gerar riscos à execução do objeto, dificultar a responsabilização da empresa contratada, comprometer o controle da destinação final dos resíduos e aumentar a possibilidade de falhas operacionais, ambientais e sanitárias.

10.5. Também não se mostra recomendável dividir o objeto por unidade escolar, considerando que os serviços serão executados conforme demanda da Administração, podendo haver necessidade de atendimento em diferentes locais, em momentos distintos, até o limite do quantitativo contratado. A divisão por escola poderia reduzir a eficiência operacional, dificultar a gestão contratual e não representar ganho econômico ou ampliação real da competitividade.

10.6. Assim, a contratação deverá ser estruturada em **item único**, com unidade de medida "serviço" e quantidade total estimada de **16 serviços**, permitindo que os interessados formulem proposta para a execução integral do objeto, com responsabilidade completa sobre a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

10.7. A adoção de item único não restringe indevidamente a competitividade, pois o objeto possui características usuais de mercado e pode ser executado por empresas especializadas que atuam no ramo de limpeza de fossas sépticas, desde que atendam aos requisitos mínimos técnicos, ambientais, sanitários e de segurança do trabalho.

10.8. Dessa forma, conclui-se pela **não divisão da solução em etapas ou lotes distintos**, mantendo-se a contratação em item único, por ser a forma mais adequada, eficiente, segura e vantajosa para a Administração, garantindo unidade de responsabilidade, melhor fiscalização contratual e maior controle sobre a execução e destinação final dos resíduos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada limpeza das fossas sépticas das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, assegurando condições satisfatórias de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes públicos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

educacionais.

11.2. A contratação busca prevenir riscos à saúde da comunidade escolar, evitando situações como extravasamento de resíduos, mau cheiro, proliferação de vetores, contaminação do solo, exposição de alunos e servidores a agentes nocivos e eventual comprometimento do funcionamento das unidades atendidas.

11.3. Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, evitando interrupções decorrentes de problemas sanitários relacionados ao acúmulo de resíduos em fossas sépticas ou à ausência de manutenção adequada dos sistemas de esgotamento existentes.

11.4. Outro resultado esperado é a realização dos serviços de forma tecnicamente adequada, com empresa especializada, veículo apropriado, tanque mínimo de 15.000 litros, bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada e demais equipamentos necessários à execução integral do objeto, conforme previsto na errata juntada aos autos.

11.5. Busca-se também garantir que os resíduos coletados sejam transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, reduzindo riscos de danos ao meio ambiente e assegurando o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

11.6. A contratação deverá proporcionar maior eficiência administrativa, uma vez que permitirá o atendimento da demanda conforme necessidade da SEMECCEL, sem que o Município tenha que adquirir veículo próprio, contratar equipe específica, arcar com manutenção permanente de equipamentos ou assumir diretamente a operação e destinação final dos resíduos.

11.7. Espera-se, por fim, que a execução dos **16 serviços de limpeza de fossas sépticas** atenda de forma suficiente às necessidades das unidades escolares e do prédio da SEMECCEL, contribuindo para a preservação da saúde pública, proteção ambiental, regularidade das atividades escolares e adequada prestação dos serviços educacionais municipais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a correta instrução processual, a adequada definição do objeto e a regular execução dos serviços pretendidos.

12.2. Deverá ser observada a correção realizada por meio da errata juntada aos autos, adotando-se como base do procedimento o quantitativo de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, com execução por caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de **15.000 litros**, incluindo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

12.3. A Administração deverá consolidar no Termo de Referência a descrição completa do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

objeto, os requisitos técnicos mínimos, as condições de execução, os locais de atendimento, o prazo para acionamento da contratada, os critérios de recebimento, a forma de medição e as obrigações da contratada quanto à destinação final dos resíduos.

12.4. Deverá ser juntada aos autos a pesquisa de preços atualizada, acompanhada do respectivo quadro comparativo, memória de cálculo e demais documentos que demonstrem a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

12.5. O setor competente deverá confirmar a disponibilidade orçamentária indicada no Documento de Formalização da Demanda, especialmente quanto ao vínculo da despesa ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, na rubrica de manutenção das atividades escolares.

12.6. A SEMECEL deverá indicar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com atribuição para solicitar os serviços, acompanhar a realização, conferir os relatórios de execução, verificar a conformidade do atendimento e atestar as notas fiscais, quando cabível.

12.7. Antes da execução dos serviços, a Administração deverá organizar a ordem de prioridade das unidades a serem atendidas, considerando a necessidade sanitária, a capacidade das fossas, a urgência do atendimento e a rotina de funcionamento das escolas, de forma a evitar prejuízo às atividades escolares.

12.8. A contratada deverá ser orientada a executar os serviços em horários e condições que minimizem transtornos às unidades escolares, especialmente quanto à circulação de alunos, servidores e comunidade escolar.

12.9. A Administração deverá prever, no instrumento convocatório ou equivalente, a exigência de comprovação de que a empresa possui condições técnicas para realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, bem como veículo adequado, vedado e licenciado para a atividade.

12.10. Também deverá ser prevista a apresentação, pela contratada, de relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a unidade atendida, data da execução, descrição do serviço realizado, identificação do veículo utilizado e informações sobre a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

12.11. As providências prévias acima indicadas são necessárias para garantir segurança jurídica, adequada fiscalização, controle da execução, prevenção de riscos ambientais e sanitários e atendimento eficiente da necessidade pública identificada pela SEMECEL.

12.12. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em local regular, autorizado ou ambientalmente adequado, sendo responsabilidade da contratada comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade da destinação adotada, mediante relatório,





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

*comprovante, declaração, autorização, licença ou documento equivalente,
conforme exigências dos órgãos competentes.*

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução proposta compreende a prestação integral dos serviços de limpeza de fossas sépticas, incluindo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

13.2. A contratação será executada por empresa especializada, que deverá disponibilizar todos os meios necessários à realização dos serviços, tais como caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de 15.000 litros, bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, equipamentos, veículo vedado e demais recursos indispensáveis à execução completa do objeto.

13.3. Considerando que a contratada será responsável pela execução integral dos serviços, não há necessidade de contratação separada de veículo, equipamentos, equipe operacional, transporte de resíduos ou destinação final, pois tais elementos compõem o próprio objeto da contratação.

13.4. A inexistência de contratações interdependentes não afasta a necessidade de articulação interna da SEMECCEL para organizar o cronograma de atendimento, indicar as unidades prioritárias, acompanhar a execução e atestar os serviços prestados.

13.5. Eventuais serviços ordinários de manutenção predial, limpeza interna das unidades escolares ou conservação das áreas externas não se confundem com o objeto deste ETP, pois a presente contratação está restrita à limpeza de fossas sépticas, com retirada, transporte e destinação adequada dos resíduos.

13.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma e suficiente para atendimento da necessidade identificada, não dependendo de outras contratações para sua regular execução, desde que a empresa contratada cumpra integralmente os requisitos técnicos, ambientais, sanitários e de segurança previstos no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente contratação envolve atividade com potencial impacto ambiental, tendo em vista que os serviços de limpeza de fossas sépticas compreendem a sucção, remoção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário.

14.2. Os principais riscos ambientais associados à execução do objeto estão relacionados à possibilidade de vazamento de resíduos durante a sucção ou transporte, derramamento acidental, contaminação do solo, emissão de odores, proliferação de vetores, descarte inadequado dos resíduos coletados e exposição de pessoas a agentes contaminantes.

14.3. Para mitigação desses riscos, a contratada deverá utilizar caminhão limpa-fossa/auto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

vácuo com tanque mínimo de **15.000 litros**, em boas condições de uso, devidamente vedado e licenciado para transporte de resíduos, além de bomba de sucção, mangueiras, equipamentos adequados e mão de obra especializada.

14.4. A empresa contratada deverá executar os serviços observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados das fossas sépticas.

14.5. Fica vedado o descarte irregular dos resíduos coletados em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, áreas de preservação, redes pluviais, valas, lixões ou qualquer local não autorizado pelos órgãos competentes.

14.6. A contratada deverá adotar medidas preventivas durante a execução dos serviços, incluindo correta conexão das mangueiras, verificação prévia das condições do veículo e dos equipamentos, isolamento mínimo da área de trabalho quando necessário, utilização de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores e limpeza do local em caso de eventual derramamento.

14.7. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar relatório de execução e informações relativas à destinação final dos resíduos, de forma a permitir o controle da regularidade ambiental dos serviços prestados.

14.8. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários que reduzam o impacto sobre a rotina escolar, evitando transtornos à circulação de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades atendidas.

14.9. A Administração, por meio da fiscalização contratual, deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando se a contratada utiliza veículo adequado, equipamentos compatíveis, equipe operacional capacitada e procedimentos que evitem danos ambientais ou riscos sanitários.

14.10. Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras podem ser assim resumidos:

Possível impacto ambiental	Medida mitigadora
Vazamento de resíduos durante a sucção ou transporte	Utilização de veículo vedado, em boas condições de funcionamento e licenciado para transporte de resíduos
Derramamento acidental no local de execução	Uso adequado de mangueiras, bomba de sucção e equipamentos, com limpeza imediata da área afetada
Contaminação do solo ou da água	Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local autorizado
Mau cheiro e incômodo à comunidade escolar	Execução planejada, preferencialmente em horários de menor circulação, com operação rápida e tecnicamente adequada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Proliferação de vetores e riscos sanitários	Limpeza periódica das fossas e remoção correta dos resíduos acumulados
Descarte irregular dos resíduos	Exigência de responsabilidade integral da contratada pela destinação final e possibilidade de solicitação de comprovação pela fiscalização
Riscos aos trabalhadores envolvidos	Utilização de mão de obra especializada, equipamentos adequados e observância das normas de segurança do trabalho

14.11. Assim, embora a contratação envolva atividade com potencial impacto ambiental, os riscos podem ser adequadamente controlados mediante exigência de empresa especializada, veículo apropriado, equipamentos compatíveis, execução técnica segura, transporte regular e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

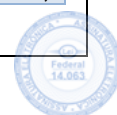
15. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O gerenciamento de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas durante o planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas.

15.2. Considerando que o objeto envolve a sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, a gestão dos riscos deve observar especialmente os aspectos sanitários, ambientais, operacionais e de segurança do trabalho, a fim de garantir a adequada execução dos serviços nas unidades escolares e no prédio da SEMECCEL.

15.3. O mapa de riscos da contratação fica assim estabelecido:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas
01	Descrição insuficiente do objeto, gerando proposta incompatível ou execução inadequada	Baixa	Alto	Definir no Termo de Referência a descrição completa do serviço, incluindo sucção, remoção, transporte, destinação final, caminhão de tanque mínimo de 15.000 litros, equipamentos e mão de obra especializada	Solicitar correção/adequação da execução, aplicar sanções se houver descumprimento e, se necessário, rescindir o contrato
02	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional para executar o serviço	Média	Alto	Exigir comprovação mínima de atuação compatível com o objeto e condições de disponibilizar veículo, equipamentos e equipe especializada	Notificar a contratada, suspender a execução irregular, aplicar penalidades e convocar remanescente ou realizar nova contratação
03	Atraso no	Média	Médio	Prever prazo de	Registrar a ocorrência,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

	atendimento das unidades escolares após solicitação da Administração		/Alto	atendimento no TR e forma clara de acionamento da contratada	notificar a empresa, aplicar penalidades e priorizar nova programação de atendimento
04	Utilização de caminhão ou equipamentos inadequados, com risco de vazamento ou falha na sucção	Média	Alto	Exigir caminhão limpa-fossa/auto vácuo adequado, vedado, em boas condições e com tanque mínimo de 15.000 litros, além de bomba, mangueiras e acessórios compatíveis	Impedir a execução com equipamento inadequado, exigir substituição imediata e registrar a falha para fins de responsabilização
05	Vazamento, derramamento ou mau acondicionamento dos resíduos durante a execução ou transporte	Média	Alto	Exigir veículo vedado, mão de obra capacitada, procedimentos seguros de operação e atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança	Determinar contenção e limpeza imediata da área, comunicar os órgãos competentes se necessário e responsabilizar a contratada pelos danos
06	Destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos coletados	Baixa/Média	Alto	Prever obrigação expressa de destinação final ambientalmente adequada e possibilidade de solicitação de comprovante ou relatório de destinação	Suspender pagamentos relacionados ao serviço irregular, notificar a contratada, aplicar sanções e exigir regularização/comprovação da destinação
07	Interferência na rotina escolar durante a execução dos serviços	Média	Médio	Planejar a execução em horários de menor circulação e articular previamente com a direção das unidades atendidas	Reprogramar atendimento, ajustar horários e adotar medidas para reduzir transtornos à comunidade escolar
08	Quantitativo insuficiente para atender todas as unidades durante a vigência da contratação	Baixa/Média	Médio	Utilizar o quantitativo corrigido de 16 serviços e organizar previamente a ordem de prioridade das unidades	Reavaliar a demanda, instruir novo procedimento se necessário e justificar eventual acréscimo dentro dos limites legais
09	Falha na fiscalização e ausência de comprovação da execução dos serviços	Média	Médio /Alto	Designar fiscal responsável, exigir relatório de execução por unidade atendida e condicionar o pagamento ao atesto regular	Solicitar complementação documental, glosar valores não comprovados e registrar ocorrência no acompanhamento contratual





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

10	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixa/Média	Alto	Exigir que a contratada observe as normas de segurança do trabalho, utilize equipe capacitada e forneça EPIs adequados aos trabalhadores	Paralisar a execução em caso de risco, exigir correção imediata dos procedimentos e responsabilizar a contratada por danos decorrentes
11	Proposta de preço inexequível ou incompatível com os custos reais do serviço	Média	Médio /Alto	Utilizar pesquisa de preços adequada e analisar a compatibilidade da proposta com os custos de veículo, equipe, transporte e destinação final	Solicitar comprovação de exequibilidade, desclassificar proposta inexequível e convocar fornecedor subsequente
12	Pagamento por serviço não executado integralmente	Baixa/Média	Alto	Definir critérios de medição, recebimento e atesto, com relatório de execução contendo unidade atendida, data, descrição e confirmação da prestação	Não atestar o serviço irregular, glosar valores, exigir complementação da execução e aplicar penalidades cabíveis

15.4. Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante toda a contratação, desde a fase de planejamento até o encerramento da execução contratual, cabendo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas sempre que forem constatadas falhas capazes de comprometer a adequada prestação dos serviços.

15.5. A fiscalização contratual deverá conferir se a contratada executa os serviços conforme a descrição do objeto, utilizando caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de 15.000 litros, bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, veículo vedado e devidamente licenciado, além de providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

15.6. A contratada deverá responder integralmente por eventuais danos causados à Administração, às unidades escolares, aos usuários dos serviços públicos, ao meio ambiente ou a terceiros, quando decorrentes de falha na execução, transporte irregular, descarte inadequado, vazamento, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais.

15.7. Com a adoção das medidas preventivas e corretivas acima indicadas, os riscos da contratação tornam-se administráveis, permitindo a execução segura, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços pretendidos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos técnicos, das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa de quantitativos, da estimativa de valor, dos riscos envolvidos e das condições de execução, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas é **tecnicamente viável**,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

operacionalmente adequada, economicamente compatível e necessária ao atendimento do interesse público.

16.2. A solução proposta atende à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, uma vez que permite a execução dos serviços de sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das fossas sépticas das unidades escolares municipais e do prédio da Secretaria.

16.3. A contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos educacionais, prevenindo riscos à saúde da comunidade escolar, mau cheiro, extravasamentos, contaminação ambiental, proliferação de vetores e eventual interrupção das atividades escolares.

16.4. O quantitativo de **16 serviços** encontra respaldo na errata juntada aos autos, que corrigiu o escopo da demanda e definiu a contratação de serviços de limpeza de fossas sépticas, com execução por caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de **15.000 litros**, incluindo bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada, veículo vedado, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

16.5. A solução escolhida mostra-se mais adequada do que a aquisição ou locação de veículo próprio, pois permite que a Administração contrate apenas o serviço necessário, sem assumir custos permanentes com aquisição, manutenção, licenciamento, equipe operacional, combustível, guarda de veículo e destinação final dos resíduos.

16.6. O valor estimado da contratação, apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos, é compatível com o planejamento da demanda, devendo servir como parâmetro para a escolha do procedimento adequado, julgamento das propostas e controle da despesa pública.

16.7. Os riscos identificados são administráveis mediante definição clara do objeto, exigência de empresa especializada, utilização de veículo adequado e licenciado, observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, acompanhamento pela fiscalização contratual, emissão de relatório de execução e controle da destinação final dos resíduos.

16.8. Diante do exposto, declara-se **viável e recomendável** a contratação de empresa especializada para prestação de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio da SEMECCEL, por ser a solução que melhor atende à necessidade pública, à proteção da saúde da comunidade escolar, à preservação ambiental e à continuidade dos serviços educacionais.

16.9. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da instrução processual, com elaboração do Termo de Referência, confirmação da disponibilidade orçamentária, definição do procedimento adequado de contratação e adoção das demais providências necessárias à regular contratação.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, considerando o atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e do prédio administrativo da Secretaria, conforme demanda constante nos autos.

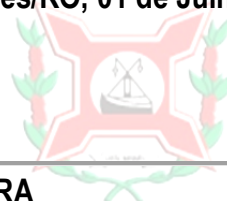
17.2. A elaboração observou a descrição corrigida do objeto por meio da errata juntada ao processo, que definiu a contratação de **16 serviços de limpeza de fossas sépticas**, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com utilização de caminhão limpa-fossa/auto vácuo com tanque mínimo de **15.000 litros**.

17.3. Declaram os responsáveis que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem a necessidade administrativa identificada, os requisitos mínimos para adequada execução do objeto, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa de quantidade e valor, os riscos envolvidos e a viabilidade da contratação.

17.4. O presente ETP deverá integrar os autos do processo administrativo, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para o prosseguimento da instrução processual.

Costa Marques/RO, 01 de Julho de 2026.

SUPEL



JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA

Equipe de Planejamento
DEC. Nº 508/GAB/2025

EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA

Fiscal de Contratos
DEC. Nº 068/GAB/2026

FRANCISCO KAIQUE SENA BEZERRA VELOZO

Gerente de Cotações
DEC. Nº 439/GAB/2025

Área Requisitante / Aprovação:

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO – MÉDIA DE PREÇOS

Página: 1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE COSTA MARQUES

Av. Chianca, 1381 - Centro - Costa Marques - RO
CEP: 76937-000 CNPJ: 04.100.020/0001-95
Telefone: (69) 3651-2718

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas Descrição do objeto: Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, compreendendo: Sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos; Execução com caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de 15.000 litros Inclusão de bomba de sucção, mangueiras, mão de obra especializada e equipamentos necessários; Utilização de veículo vedado e devidamente licenciado para transporte de resíduos; Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho; Serviço realizado conforme demanda da Administração.

38/2026	24/06/2026	08/09/2026	1	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		16,000	1500,7200	24011,52
38/2026	24/06/2026	08/09/2026	1	ECOTEC AMBIENTAL LTDA		16,000	2300,0000	36800,00
38/2026	24/06/2026	08/09/2026	1	NORTAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		16,000	2400,0000	38400,00
38/2026	24/06/2026	08/09/2026	1	TATUZAO SERVICOS DE ESGOTO LTDA		16,000	1850,0000	29600,00
Preço Médio -							2012,6800	32202,88
->								

Protocolo: f5baa2af-6e71-4049-aeb2-815d3240f5d1 Usuário: kaique_sena Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000

CNPJ: 04.100.020/0001-95

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO KAIQUE SENA BEZERRA VELOSO - GERENTE DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, CPF: 016.76*. **2-*2 em **01/07/2026 10:54:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X4.4354.2177.R20X.8060**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA JACINTHO DE LIMA**, CPF: 457.15*. **2-*5 em **01/07/2026 09:39:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R7.3A39.212K.K663.5145**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA**, CPF: 052.73*. **2-*0 em **01/07/2026 08:57:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K6.1357.804K.845H.4276**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**, CPF: 050.14*. **2-*0 em **01/07/2026 08:55:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z5.7255.5354.A483.3032**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.630.209** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**.

Elaborado por **EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**, CPF: 050.14*. **2-*0, em **01/07/2026 - 08:55:35**

Código de Autenticidade deste Documento: **08A0.7355.235K.H379.5131**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

